



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017-PMSIP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2017- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL/PA

Ao vigésimo sexto dia do mês Maio do ano de 2017, a O Município de Santa Izabel do Pará, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no **PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ/MF nº. 05.171.699/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53 e portadora da Carteira da OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliada na cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número 1522, CEP: 68.790-000, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2017/PMSIP, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n.º 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, e Decreto Estadual n.º 967 de 14 de maio de 2008, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual); a Portaria Interministerial n.º 127 de 29 de maio de 2008, a qual estabelece normas relativas as transferências de recursos da União, mediante a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações, bem como os Decretos Estaduais n.ºs 877 e 878, publicados em 01/04/2008, RESOLVE: **Registrar os Preços para contratação de empresa para prestação de serviços continuados e eventuais de locação, com motorista e operador, de caminhões e máquinas, e serem utilizados nos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76

serviços urbanos e rurais na limpeza pública de canais, sistemas de drenagens, abertura de vias, vicinais, terraplenagem, manutenção asfáltica dentro do município de Santa Izabel do Pará, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste Edital (Anexo I), oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, para o item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, com sede a Rua Igarapé Açu, N° 14 - Conjunto Médici II, Sala 01 - Bairro Marambaia, CEP 66.620-130 Belém/Pará, inscrita no CNPJ 14.045.720/0001-88, representada neste ato por JOÃO ROLIM NETO, Brasileiro, solteiro empresário, CNH n° 03324661116; Cpf n° 067.307.914-70, Residente na rua igarapé açu, Bairro Marambaia, conjunto Médici II, Belém/pa.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual contratação de empresa (as) especializada (as) **no ramo de prestação dos serviços continuados e eventuais de locação, com motorista e operador, de caminhões e máquinas, e serem utilizados nos serviços urbanos e rurais na limpeza pública de canais, sistemas de drenagens, abertura de vias, vicinais, terraplenagem, manutenção asfáltica dentro do município de Santa Izabel do Pará,** de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico N° 007/2017/PMSIP e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76

cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pelo Governo Municipal, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e o Governo Municipal não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Governo Municipal a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 007/2017-PMSIP/PA e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata, quando de sua utilização, para o endereço eletrônico licitacaosantaizabel@outloo.com.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. 007/2017/PMSIP, como segue:

TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; CNPJ 14.045.720/0001-88							
ITEMS	Descrição dos Veículos	Unidade	QUANT.	MESES	Preço Unitário	VALOR UNIT. MENSAL	Preço Total
1	Locação de Caminhão Basculante (truck), com caçamba capacidade de 8,00 m3/16ton, potência mínima de 170 hp, com dois eixos, com fornecimento de motorista.	UND	18	12	R\$ 7.905,50	R\$142.299,00	R\$ 1.707.588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76

2	Locação de Caminhão Basculante (toco), com caçamba capacidade de 5,00 m ³ /11ton, potência mínima de 142 hp. com	UND	4	12	R\$ 5.439,75	R\$ 21.759,00	R\$ 261.108,00
3	Locação de Carro Coletor e Compactador de Lixo com capacidade de 15m ³ .	UND	4	12	R\$ 16.550,00	R\$ 66.200,00	R\$ 794.400,00
4	Locação de PÁ Carregadeira (mecânica) sobre pneus, de potência mínima de 105 HP, capacidade da Pá de 1,91 m ³	UND	3	12	R\$ 12.900,00	R\$ 38.700,00	R\$ 464.400,00
5	Locação de Retro escavadeira com carregadeira sobre pneus, com potência mínima de 76 HP, transmissão mecânica.	UND	2	12	R\$ 10.974,50	R\$ 21.949,00	R\$ 263.388,00
6	Espargidor tanque isotérmico e pressurizador, com capacidade mínima de armazenamento de 300lts	DIARIA	120	12	R\$ 466,66	R\$ 55.999,00	R\$ 671.988,00
7	Espargidor rebocável, tanque isotérmico e pressurizador, com capacidade mínima de armazenamento de 600lts	DIARIA	120	12	R\$ 533,33	R\$ 64.000,00	R\$ 768.000,00
8	Motoniveladora de 140 a 155 HP	DIARIA	120	12	R\$ 576,67	R\$ 69.200,00	R\$ 830.400,00
9	Poliguindaste duplo	DIARIA	90	12	R\$ 411,11	R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76

10	Rolo compactador vibratório, liso autropelido de 76 HP força de impacto 11 ton p/ terraplanagem, /pavimentos primário.	DIARIA	120	12	R\$ 403,74	R\$ 48.449,00	R\$ 581.388,00
	Rolo tandem de 01 esfera dianteira e 2 pneus traseiros	DIARIA	90	12	R\$ 270,00	R\$ 24.300,00	R\$ 291.600,00
13	Vidro acabadora capacidade de 40 ton/h	DIARIA	120	12	R\$ 566,67	R\$ 68.000,00	R\$ 816.000,00
TOTAL						R\$ 657.855,00	R\$ 7.894.260,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP N° 007/2017/PMSIP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 007/2017/PMSIP, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará;

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual n.º 876/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76

Isabel do Pará, por ofício ou e mail licitacaosantaizabel@outlook.com, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido no § 4º do Art. 23 do Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cem por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - O quantitativo estimado que possa ser adquirido pelos órgãos não participantes, em respeito à regra do art. 23, § 4º do Decreto Estadual n. 876, de 29 de outubro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2017/PMSIP, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades estaduais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA NONA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pelo Governo do Estado do Pará durante seu período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76

Pregão Eletrônico SRP N° 007/2017/PMSIP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ** não responderá por


Quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.


PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Santa Isabel do Pará/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Santa Izabel- PA, 09 de junho de 2017.


Evandro Barros Watanabe.
Prefeito Municipal


MELANIE TEIXEIRA ALVES CASTR
Secretária Municipal De Meio Ambiente -
SEMMA


MELQUESEDEQUE ALVES FILHO
Secretário Municipal de Transporte e Serviços -
SEMTRANS


TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA – EPP